



PROCESSO	325/2016
INTERESSADO	CONSTRUTORA MARTISN E CIA LTDA
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DA RELATORA, CONSELHEIRA TITULAR ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 133

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 21 de fevereiro de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a empresa interessada no processo Administrativo nº 325/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação da Conselheira Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, como relatora do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto da relatora manifestando-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração e a multa aplicada, com fundamentos no art. 35, XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR, e pelo deferimento da interrupção do cadastro por prazo indeterminado.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira titular Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, referente ao Processo Administrativo nº 325/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 06 (seis) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 00 (zero) ausência.

Teresina, 21 de fevereiro de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI